LEI Nº 547-GP/2007

Em 26 de Janeiro de 2007.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar Lei nº 429/2005 de 14/10/2005 que Institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006 à 2009 do Município de Nova Mamoré".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Considerando a necessidade de regulamentar a Decisão nº 352/06 – 1ª Câmara, onde Tribunal de Contas do Estado em consonância com o Ministério Público na forma regimental se manifesta;

Considerando a necessidade de regularizar as medidas julgadas necessárias, nos termos estabelecidos na Instrução Normativa nº 09/TCE/RO/2003, e Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a alterar a Lei que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006 à 2009 incluindo os Programas finalísticos de duração continuada adequando os programas e Projeto atividades e demonstração das receitas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 24 de Janeiro de 2007.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal